

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

DECRETO Nº 053, DE 31 DE MAIO DE 2021.

**DECLARA OS SÍTIOS PALEONTOLÓGICOS,
LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO
DO SUL/RS, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE TOMBAMENTO.**

O Excelentíssimo Sr. **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de sítios paleontológicos no Município de Rosário do Sul/RS, os quais são datados do período Jurássico, e preservam evidências fósseis, consistindo em patrimônio cultural;

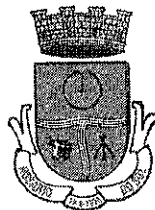
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, 30 e 216 da Constituição Federal, artigo nº 176 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, bem como as Leis Estaduais nº 11.738/2002 e 11.837/2002 e a Lei Municipal nº 3.427/2013;

DECRETA:

Art. 1º São declarados de utilidade pública, para fins de tombamento, por ser necessário ao patrimônio histórico e cultural do Município, conforme estabelece o artigo 216, § 1º, da Constituição da República, e o artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.427/2013¹, os Sítios Paleontológicos localizados no Município de Rosário do Sul, em locais com exposição de arenitos da denominada Formação Guará, atualmente observados na porção oeste do território municipal, sob as seguintes coordenadas:

Sítio 1: 30°14'26.58"S 55° 8'28.02"O, sobre estrada municipal, na localidade da Cruz de Pedra, há cerca de 26,69 km do trevo de acesso principal à Cidade de Rosário do Sul.

Sítio 2: 30°14'49.28"S 55° 8'26.72"O, sobre estrada municipal, na localidade da Cruz de Pedra, há 2,98 km do Sítio 1, mantendo-se sempre à esquerda em bifurcações da via.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Sítio 3: 30°15'0.91"S 55° 8'20.48"O, sobre estrada municipal, na localidade da Cruz de Pedra, há 0,37 km do Sítio 2.

Sítio 4: 30°18'22.23"S 55°10'21.87" O, sobre estrada municipal, no acesso da localidade dos Três Cerros. Percorrer 8,8 km a partir do Sítio 3, mantendo-se à direita em bifurcações da via. Neste ponto, converter à direita e percorrer 0,57 km até o Sítio 4.

Art. 2º Fica autorizada a inscrição dos Sítios Paleontológicos descritos no artigo 1º, no Livro de Tombo do Município.

Art. 3º Fica destinado o Museu Municipal Honório Lemes com objetivo de disseminar conhecimento acerca do Patrimônio Paleontológico, bem como receber matérias fósseis legalmente coletados no território municipal.

Art. 4º Sempre que possível, os materiais fósseis coletados no Município de Rosário do Sul deverão permanecer no Museu Municipal Honório Lemes com a finalidade de incentivar o conhecimento local acerca da proteção e importância do Patrimônio Paleontológico, conforme ao Decreto Municipal nº 09/73 de 30 de setembro de 1973.

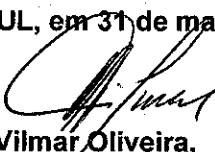
Art. 5º Fica cessada a movimentação de máquinas e disposição de materiais sobre rochas que contenham registros fósseis.

Parágrafo único: Poderão ser realizadas manutenções com a finalidade de preservação dos sítios, como para reduzir o desgaste da rocha ocasionado pelo escoamento de águas.

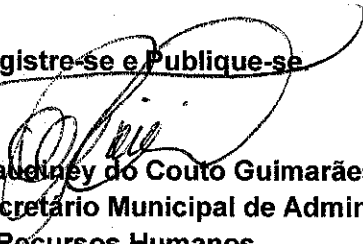
Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 31 de maio de 2021.


Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul.

~~Registre-se e Publique-se~~


Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.